



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Joana Drummond Borges
Palácio de São Bento
Praça da Constituição de 1976
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2023-05-12	SAI-GAPS/2023/474	2023-05-17

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 78/XV/1ª (ALRAA), QUE ALTERA A LEI N.º 44/86, DE 30 DE SETEMBRO - REGIME DO ESTADO DE SÍTIO E DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 12 de maio de 2023, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção da proposta supra referenciada, informando que, atendendo ao teor da mesma, nada há a referir, relativamente à especificidade dos direitos e interesses da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos da Presidência do Governo Regional dos Açores (*)

Alexandra Maria do Couto Pereira
(Consultora Sénior II)

(*) De acordo com competências fixadas no n.º 1 e n.º 3 do Despacho n.º 441/2023, de 17 de março, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 50, II Série, de 17 de março de 2023